



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



Contrato Administrativo nº. 16.2.05/2021

Referência: Pregão Presencial nº 2.6.002/2021

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB)

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**, Casada, Prefeita, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JOSÉ EVERALDO FEITOSA DA SILVA 26901816812**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 26.945.298/0001-04, com sede instalada no sítio poção, ZONA RURAL, Monteiro/PB, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº. 16.2.05/2021/CSL/FME** decorrente do **Processo Licitatório nº. 015/2021, Pregão Presencial nº 2.6.002/2021**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CONSIDERANDO que o objeto do contrato ora aditivado, trata-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB)**, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO que necessidade de prorrogação dos prazos e acréscimo de valores inicialmente previstos, em virtude de fato excepcional, estando a vontade das partes;

CONSIDERADO a existência de suporte legal, conforme transcrita na norma inscrita no Inciso II do Parágrafo Primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada;

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 16.2.05/2021**, decorrente do **Processo de Licitação nº 016/2021– Pregão Presencial**



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



nº 2.6.002/2021, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

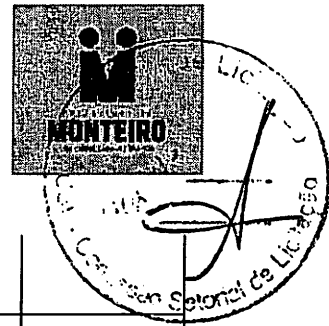
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a **prorrogação do prazo de vigência**, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de **11 de novembro de 2022 a 11 de fevereiro de 2023** e ao Contrato Primitivo de valor R\$ 178.160,00 (cento e setenta e oito mil e sessenta centavos), foi feito o acréscimo de 25% cujo valor obtido foi de R\$ 44.540,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais), perfazendo o valor global do contrato em R\$ 222.700,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos reais).

LICITANTE: JOSE EVERALDO FEITOSA DA SILVA 26901816812					
VEÍCULO: VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 28 PASSAGEIROS					
INT	INTINERÁRIO	TURNO	LIMITE MÁXIMO DE KM À CONTRATAR	PREÇO DE REF DO KM RODADO	VLR TOTAL
9	Sítio Uruçú (Casa de José Gaspar) – Sítio Pinheiro – Queimação – Sítio Barro (Casa de Loda) - Sítio Bom nome (Casa de Dedé) - Sítio Bom nome (Estrada para Vicinais do Bom Nome) - Sítio Bom nome (Casa de Véi) - Sítio Bom nome (Casa de Geraldinho) - Sítio Bom nome (Casa de Fabíola) - Sítio Bom nome (Casa de Titinha) - Sítio Poção (Junção com a principal do Bom Nome) - Sítio Poção (Casa de Teinha) - Sítio Poção (Casa de Seu Braz) - Sítio Amaro (Entrada) - Sítio Amaro (Porteira) - Sítio Amaro (Casa de Adriano) - Sítio Amaro (Porteira) - Sítio Amaro (Casa de Fumim) - Sítio Amaro (Porteira) - Sítio Amaro (Casa de Everalda) - Sítio Amaro (Porteira) - Sítio Amaro (Casa de Ivan (Everaldo)) - Sítio Pau-Ferro (Casa de Zé) - Sítio Pau-Ferro (EMEF Tércio	Manhã	4.750	R\$ 5,24	R\$ 24.890,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



	Calderia). Ida e volta, perfazendo diariamente 76 km.				
26	Serra Branca - Picos - Pocinhos - Rigideira - Barreiros (Casa de Pedrinho) - Mulungu (BR 412) - Monteiro. Ida e Volta perfazendo diariamente de 60 km	Noite	3.750	R\$ 5,24	R\$ 19.650,00
TOTAL...					R\$ 44.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2036 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%

Natureza da Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15500000 Transferência do Salário- Educação

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação e acréscimo de que trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude necessidade de prorrogação dos prazos e valores inicialmente previstos, em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes, motivado pelo atraso na liberação de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º c/c o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:



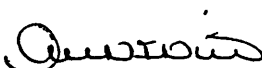
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação

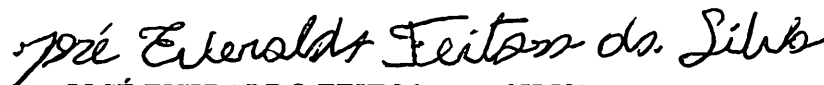


O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos. Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

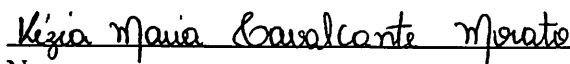
E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

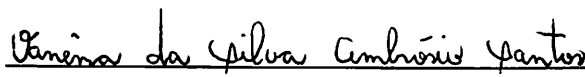
Monteiro - PB, 11 de novembro de 2022.


ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
PELA CONTRATANTE


JOSÉ EVERALDO FEITOSA DA SILVA
JOSÉ EVERALDO FEITOSA DA SILVA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 032.098.924-07


Nome:
CPF: 079.772.574-16.